



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

EDITAL 01/2022

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos, assegurando-lhes os princípios de legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de **Agente de Organização Escolar e Agente de Serviço Escolar** para atender à necessidade emergencial para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Maria Barbieri de Freitas em virtude de municipalização conforme publicação no DOE em 05/01/2022, caderno executivo 1, página 27.

FUNÇÃO	VAGAS	Carga Horária	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Agente de Organização Escolar	CR*	40 horas semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Médio Completo	R\$ 1.367,09
Agente de Serviços Escolares	CR*	40 horas semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.306,03

CR* - Cadastro Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos a contratação temporária para atuar como agente de organização escolar e agente de serviços escolares, rede municipal de ensino de Herculândia em virtude da municipalização da Escola Estadual Dona Maria Barbiéri de Freitas pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 2º - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 3º - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Artigo 4º - Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Artigo 5º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 6º - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Herculândia.

Parágrafo Único - A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e protocolada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia localizada na rua Euclides da Cunha nº 308, centro de Herculândia dentro do prazo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	13/01/2022
Período de Inscrições	21/01/2022 à 25/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Publicação da classificação provisória	26/01/2022
Prazo para entrega de recursos	27/01/2022
Classificação final	28/01/2022
Homologação	28/01/2022
Contratação	A partir de 31/01/2022 de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação

DOS REQUISITOS

Artigo 7º- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.
6. Possuir escolaridade correspondente ao cargo pretendido;

Parágrafo Único: A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade até o último dia do ano de 2022.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições acontecerão nos dias 21, 24 e 25 de janeiro de 2022, no horário compreendido entre 8h30min às 11h00min e das 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 9º - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. O candidato deve conhecer todas as atribuições dos cargos as mesmas se encontram anexas a esse edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 10º - O Candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação.

Artigo 11 - No ato da inscrição, o candidato à vaga de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR** deverá apresentar os seguintes documentos (Xérox e original):

- a) Cópia do RG e CPF, título de eleitor; certificado de reservista (caso seja do sexo masculino);
- b) Certificado de conclusão do ensino médio;
- c) Antecedentes Criminais;
- d) Currículo vitae;
- d) comprovante de experiência profissional em qualquer área (carteira de trabalho ou declaração expedida por empregador com reconhecimento de firma);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

- e) comprovante de experiência profissional na área da educação ou em áreas correlatas a vaga pretendida;
- e) O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de inscrição;
- f) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

Artigo 12 - No ato da inscrição, o candidato à vaga de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES** deverá apresentar os seguintes documentos (Xérox e original):

- a) Cópia do RG e CPF, título de eleitor; certificado de reservista (caso seja do sexo masculino);
- b) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- c) Antecedentes Criminais;
- d) Currículo vitae;
- d) Comprovante de experiência profissional na área da limpeza (carteira de trabalho ou declaração expedida por empregador com reconhecimento de firma);
- e) comprovante de experiência profissional na área da educação em áreas correlatas a vaga pretendida;
- e) Deverá preencher e assinar a Ficha de inscrição.
- f) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

§1º- Após preenchimento, o Candidato receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano, caso a Secretaria Municipal de Educação solicite, posteriormente, para alguma eventualidade.

§ 2º- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

§ 3º- Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o candidato o indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Processo de Cadastramento.

§ 4º- O Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

§ 5º- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá a inscrição cancelada.

§ 6º- Ficam Impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- a) Aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- b) Candidato que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 13 - A primeira etapa será constituída pela análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

13.1 - A classificação será da seguinte forma:

13.1.1 - Agente de Organização Escolar

ITEM	TÍTULO/DOCUMENTOS	VALOR
01	Ensino Técnico	10 pontos
02	Ensino Superior	20 pontos
03	Especialização	30 pontos
04	Tempo de Serviço em áreas correlatas a vaga	0,1 pontos por mês comprovado
05	Tempo de Serviço em funções ligadas a educação	0,8 pontos por mês comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

13.1.2 Agente de Serviço Escolar

ITEM	TÍTULO/DOCUMENTOS	VALOR
01	Ensino Médio	10 pontos
02	Tempo de Serviço com as atribuições da vaga em áreas diversas	0,1 pontos por mês comprovado
03	Tempo de Serviço com as atribuições da vaga trilhados em unidades escolares	0,8 pontos por mês comprovado
04	Carta de Recomendação Expedida por ex-empregadores atestando capacidade para a vaga pretendida	5 pontos

Parágrafo único: Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) maior número de filhos.

Artigo 14 – Os 10 primeiros colocados para as vagas de agentes de organização escolar e os 10 primeiros colocados para as vagas de agentes de serviços escolares serão convocados para entrevista com os diretores das unidades escolares para análise de perfil, ficando condicionado a nova classificação a nota provinda dessa etapa.

14.1 Serão considerados os critérios a seguir pelo Diretor da Unidade Escolar no ato da entrevista:

Itens avaliados	Pontuação 0 - 5
Experiência na área	
Entusiasmo do candidato	
Bom Relacionamento	
Resultados alcançados anteriormente	
Reputação das empresas em que atuou	
Estabilidade empregatícia	
Comunicação	
Planejamento	
Iniciativa	
Tomada de decisão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 15 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação dos inscritos no dia 28 de janeiro de 2022 por meio do site da Prefeitura www.herculandia.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Artigo 17 - A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 18 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Artigo 19 - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Artigo 20 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

Artigo 21 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Artigo 22 - O presente cadastramento terá validade até 31/12/2022.

Artigo 23 - A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

Artigo 24 - O candidato será contrato conforme Lei Municipal nº 2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, modificada pela Lei 2.560/200 e Lei 3.004/2017.

Artigo 25 - os candidatos que não atingirem rendimento satisfatório poderão ter a contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato ou em virtude da efetivação dos aprovados em concurso público.

Artigo 26 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Herculândia, 13 de janeiro de 2022.


Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Anexo I

Cargo	Atribuições	Exigências
Agente de Organização Escolar	I – organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; II - providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; III - expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos; IV - inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos Sistemas Informatizados Corporativos, tais como: a) efetivação de matrícula e manutenção da ficha cadastral dos alunos, de acordo com a documentação civil, e atualização do endereço completo; b) lançamento de todas as informações referentes à participação em programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de necessidade educacional especial; c) lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros; d) lançamento de notas e frequência dos alunos, por componente curricular, no Sistema de Avaliação e Frequência - SAF, ao final de cada bimestre, para a elaboração do Boletim Escolar; e) registro do Rendimento Escolar Individualizado, no final do ano letivo, ou a cada semestre no caso da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Cadastro de Alunos, necessário para o cálculo dos indicadores de fluxo da escola; V - registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola; VI - organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; VII - preparar dados para a folha de pagamento de vencimentos e salários do pessoal da escola, bem como realizar expedientes relacionados a ela;	Ensino Médio completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

	VIII - consultar, inserir e manter atualizados dados nos sistemas informatizados de Controle de Frequência e Cadastro Funcional, relacionados à vida funcional dos docentes e dos demais servidores; IX - lançar a frequência dos servidores lotados na unidade, bem como as alterações de carga horária de docentes, digitação de aulas ministradas eventualmente e reposição de aulas, dentro dos prazos estabelecidos; X - elaborar e submeter à apreciação do Diretor de Escola a escala de férias anual e, no início de cada mês, verificar a confirmação do Boletim Informativo de Férias, para pagamento do adicional de 1/3 de férias dos docentes, bem como digitar a escala e apontamento de férias dos demais servidores no sistema ou por planilha; XI – manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; XII – preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; XIII – controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; XIV - controlar o fluxo de docentes, fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar docente eventual à sala de aula, quando necessário; XV – prestar atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; XVI – responder, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; XVII - cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

	dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos à secretaria da escola; XVIII - propor medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo, bem como expedir instruções necessárias à regularização dos serviços sob sua responsabilidade; XIX - providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior; XX - elaborar e assinar relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior; XXI - receber, registrar, distribuir, preparar e instruir expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento; XXII - organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; XXIII - organizar e manter atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial ou jornal de publicação convencional da prefeitura; XXIV - atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; XXV - participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, contribuindo para a integração escola e comunidade; XXVI - assistir o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar, disponibilidade de recursos financeiros, e prestando contas dos gastos efetuados na unidade escolar; XXVII – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato e correlatas ao cargo ocupado.	
Agente de Serviços escolares	I - executar tarefas relacionadas a limpeza, manutenção e conservação da unidade escolar,	Ensino Fundamental completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

	incluindo as áreas interna e externa do prédio, bem como suas instalações, móveis e utensílios; II – executar, quando necessário, atividades relacionadas ao controle, manutenção, preparo e distribuição da merenda escolar; III – auxiliar na vigilância da área interna da escola e na manutenção da disciplina dos alunos, de forma geral; IV – executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. V- zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; VI - utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; VII - zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção; VIII - auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; IX- atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; X - auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; XI - auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento as necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; XII - auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares; XIII - cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

	XIV - participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; XV - coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; XVI - participar da avaliação institucional, conforme orientações do superior imediato; XVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; XVIII -manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; XIX - exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF _____ para assumir o cargo de
_____ referente ao Processo Seletivo
Simplificado Nº02/2022, DECLARO que não possuo as condições e/ou as
comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Herculândia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)